



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quarta-feira • 03 de abril de 2024 • Ano IV • Edição Nº 1440



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 029/2024)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
EXTRATO (CONTRATO Nº 018/2024)	3
HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024)	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
ATOS OFICIAIS	5
PORTARIA (Nº 02/2024)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 029/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

DECRETO EXECUTIVO Nº 029, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Gerente do Setor de Transporte Escolar do Município de Itamarí/BA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARI – BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial do que lhe conferem o art. 51, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal e legislação específica que rege a matéria:

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Sr. **ANTENOR OLIVEIRA CORREA**, portador do RG nº 269443169, do cargo de Gerente do Setor de Transporte Escolar do Município de Itamarí.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, em 03 de abril de 2024.

Everton Borges Vasconcelos

Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 018/2024)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI, BA.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, ART. 74, V, §5º.
CONTRATADA: AURELINO ARAUJO LIMA.
CPF: 295.830.125-72

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM ESTRUTURA COMPLETA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA NO MUNICÍPIO, SITUADA NA PEDRO RIBEIRO, Nº 252, CENTRO, ITAMARI-BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023.
VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA A 21/03/2025.

EVERTON BORGES VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rafael Oliveira, s/nº. Bela Vista, CEP. 45. 545-000 Ubaitaba – Bahia.

HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº. 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 041/2024

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que (segundo parecer jurídico), emitiu parecer favorável, ratifico o presente processo LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM ESTRUTURA COMPLETA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, PARA INSTALAÇÃO DO SECRETARIA DE AGRICULTURA NO MUNICÍPIO, SITUADA NA RUA PEDRO RIBEIRO, Nº 252, CENTRO, ITAMARI-BA, com o Sr. AURELINO ARAUJO LIMA – CPF: 295.830.125-72, pelo valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a serem pagos parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), tendo como fundamento o art. 74, inciso art. 74, V, §5º, da Lei de 14.133/21.

Itamari, 21 de março de 2024.

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 02/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA 02 DE 03 DE ABRIL DE 2024

*Institui o Comitê Gestor Municipal
do PDDE e Ações Agregadas e dá
outras providencias.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será composto por um representante de cada programa **ativo** vinculado ao sistema PDDE Interativo, Coordenador do Comitê, Técnico Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação e Diretor de Projetos Municipais de Educação:

I. Secretário Municipal de Educação:

- Nome: Flavio da Paixão Ribeiro
- CPF: 033110775-98

II. Coordenador Comitê Gestor Municipal do PDDE:

- Nome: Orestes Gonçalves Azevedo
- CPF: 565712915-68

III. Técnico Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação

- Nome: Saionara Almeida da Silva
- CPF: 6166486555-72

IV. Diretor de Projetos Municipais de Educação:

- Nome: Nelson Ribeiro de Vasconcelos Filho
- CPF: 886042255 - 87

V. Diretor Escolar:

- Nome: Giandra Firmino Andrade
- CPF: 827654565-34

VI. Coordenadora Escolar Educação Infantil

- Nome: Ofélia Lima de Almeida
- CPF: 008857165-31

VII. Coordenadora Escolar Educação Fundamental I

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- Nome: Sheila Cardoso Boechat
- CPF: 987632835-34

VII. Coordenadora Educação Especial

- Nome: Carina Silva Leal
- CPF: 951156095-68

§ 1º A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá Coordenação rotativa, com mandato de 04 anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

Art. 3º Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrantes, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.

§ 1º São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas:

- a) Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;
- b) Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;
- c) Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;
- d) Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);
- e) Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;
- f) Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- g) Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fins de obter êxito nos processos avaliativos;
- h) Comunicar-se sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);
- i) Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de e Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), qualquer alteração na representatividade do município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flávio da Paixao Ribeiro
Secretário Municipal de Educação

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA